



LEI Nº. 782 DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

“DISPOE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL 712/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual – PPA 2010-2013 do Município, incluindo a administração indireta, para o período 2012 e 2013, conforme autoriza a lei 712 de 15 de Outubro de 2009.

Art 2º - A Revisão do Plano Plurianual 2010-2013, especialmente em relação ao período de 2012 e 2013 compreende a realização dos ajustes necessários à flexibilização governamental, bem como consiste na atualização e inclusão de ações e metas para o exercício seguinte, criadas através de leis específicas e inclusas através deste projeto.

§ 1º - As adequações efetuadas alteram as metas financeiras globais da Administração Direta, tomando por base o arrecadado nos último exercício e a arrecadação até o período de agosto/2011, passando o valor a ser de R\$ 29.000.000,00 (Vinte e Nove Milhões de Reais) para 2012, sendo que o anterior era de R\$ 41.031.000,00 e R\$ 30.000.000,00 (Trinta Milhões de Reais) para 2013, quando o vigente era de R\$ 46.776.000,00 (Quarenta e Seis Milhões, Setecentos e Setenta e Seis Mil Reais), sendo alterado as metas financeiras das secretarias, de acordo com o reestudo efetuado com base no executado até o período e o previsto a realizar.

§ 2º - Fica autorizado a exclusão de ações previstas para 2012 e 2013 e junção de outras, com objetivos parecidos; bem como a alteração dos Indicadores Físico/Financeiro que envolvam Produtos, Unidades de Medida e Meta Física de algumas ações, objetivando o maior detalhamentos dos mesmos.

§ 3º - A Administração Indireta composta pelo PREVIMUNI – Fundo Municipal de previdência Social dos Servidores de Matupá, para o exercício de 2012 será de R\$ 1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais), não sofrendo alterações, bem como para 2013, continua a ser de R\$ 1.600.000,00 (Hum Milhão e Seiscentos Mil Reais) efetuada com base na realidade arrecadada até agosto de 2011.

Art 3º - Passa a fazer parte desta lei o **Anexo I – Demonstrativo de Ações Financeiras por Secretaria para o Exercício de 2012 e 2013** - que demonstra as alterações efetuadas em cada ação para os dois exercícios seguintes;

Art 4º - Fica substituído o relatório de **Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo** da Lei 1.198/2009, pelo **Anexo III** desta lei, que se refere ao mesmo anexo de **Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo**, com todas as alterações efetuadas.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

Art 5º - Fica incluso no PPA 2010-2013 o **Quadro Detalhamento da Despesa, denominado como Anexo III**, bem como ficam alterados todos os demais anexos do PPA 2010-2013 original, de acordo com as alterações efetuadas por esta Lei.

Art 6º - Os Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento serão elaborados, a cada ano, de forma compatível com a Lei do Plano Plurianual e suas revisões;

Art 7º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual, autorizadas por esta lei dar-se-ão por intermédio da Lei orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Art 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2012 revogando todas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e cinco dias do mês de Outubro de 2011.


FERNANDO ZAFONATO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Publicado por Afixação em lugar de costume em data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
Em: 25/10/2011
SANCIONADO